

EDITAL N.º 66/2022

Ricardo de Jesus Gomes, Vereador a regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e no uso da competência delegada através do Edital n.º 46/2022, de 14 de março de 2022, torna público o seu Despacho n.º 38/2022, proferido em 06 de abril de 2022, cujo teor abaixo se transcreve:

«DESPACHO N.º 38/2022

ASSUNTO: Subdelegação de competências no Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 - Renato Dinis Serra Carvalho

1. Considerando:

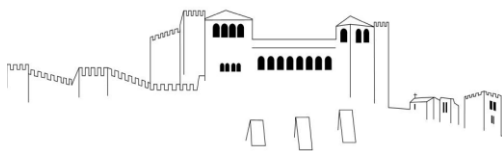
- A designação em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, de Renato Dinis Serra Carvalho para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, de Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1;
- O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, me confere a faculdade de poder delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências nele previstas;
- O ato de delegação de poderes se encontra regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
- A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- A importância de assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

2. Deste modo, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **subdelego**, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1, em regime de substituição, **RENATO DINIS SERRA CARVALHO**, a fim de poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividade que lhe estão cometidas, competências que me são conferidas, da forma como se segue:

2.1 EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO

2.1.1 As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas com contratos de empreitadas, até ao montante de 500 €, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas;



- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2.2 EM MATÉRIA PROCESSUAL

2.2.1 As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
- c) Dirigir todos os procedimentos administrativos que corram pela Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1.

3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, os delegados devem mencionar essa qualidade sempre que atuem no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5. Cumpra-se o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigo 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Leiria, 6 de abril de 2022.

O Vereador,
Ricardo Gomes
(Por delegação – Edital n.º 46/2022, de 14 de março)»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e inserido na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

O Vereador
Ricardo Gomes
(Por delegação – Edital n.º 46/2022, de 14 de março)